



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI N.º 2832/2.007

(Autoria do Vereador João Bispo dos Santos)

Rosana Costa Pinto, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em sessão ordinária realizada em 27.08.2007, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei, no âmbito da Estância Turística de Salto, os estabelecimentos bancários ficam obrigados a instalar divisórias entre as filas e os caixas, a fim de respeitar a privacidade das pessoas no momento em que efetuam depósitos, fazem saques e outros serviços bancários.

Artigo 2º - As divisórias de que trata o artigo anterior, poderá ser feita com material a critério do estabelecimento bancário, de modo que seja mantido um espaço entre as filas e os caixas, oferecendo segurança a todos os usuários.

Artigo 3º - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei para adequar as suas instalações em conformidade com a presente Lei.

Artigo 4º - A fiscalização e fixação de multa, caberá à Secretaria de Planejamento e o recebimento à Divisão de Rendas do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em
27 de agosto de 2.007


ROSANA COSTA PINTO
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 27/08/2007 e publicada na imprensa local.


ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO